



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 72/19 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA SANDALO EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997, publicada no DOE/SP de 08/03/1997 e nº 04/1997, publicada no DOE/SP de 20/03/1997 e pelo Ato nº 1.917/15, publicado no DOE/SP de 08/10/2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **SANDALO EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 30.379.727/0001-92, com sede na Rua Palmeira Batuíá, nº 243, 3º andar, Jardim Eliane, Bairro de Itaquera, São Paulo - SP, CEP: 03.575-110, representada na forma de seu contrato social pela Sra. **Terezinha Sposito Sales**, RG nº 6.401.805-2 SSP/SP e CPF nº 507.761.938-72, doravante denominada **CONTRATADA**, face às razões expostas nos autos do Processo Sei nº 14.585/2019-63 e com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 72/2019**.

A vigência deste Termo inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável para todos os fins de direito.

São Paulo, em

CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


TEREZINHA SPOSITO SALES
Sócia e Administradora
SANDALO EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME